

POLICLÍNICA NAVAL DE RIO GRANDE

Estudo Técnico Preliminar 53/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63282.000767/2026-87

2. Introdução

2.1. O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para contratação de serviço de instalação de **220 metros lineares de concertina galvanizada simples, tipo helicoidal/espiral, em formato circular, com diâmetro mínimo de 30 cm**, contemplando o fornecimento de materiais, hastes, arame, esticadores, cliques/grampos metálicos de fixação, acessórios, mão de obra, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução integral do serviço, nos muros perimetrais dos prédios da **Odontologia, Fisioterapia** e em trechos do **prédio principal** da Policlínica Naval de Rio Grande.

3. Descrição da necessidade

3.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A Policlínica Naval de Rio Grande (PNRG), conforme seu Planejamento Estratégico Organizacional, visa contribuir para o cumprimento da missão do Com5ºDN. Para a consecução do seu propósito, cabem à PNRG as seguintes tarefas:

- I - prover atendimentos de saúde aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM), em nível primário e secundário;
- II - promover ações de saúde preventivas;
- III - prover apoio às atividades periciais ligadas à Junta Regular de Saúde (JRS/PNRG) e Junta Superior Distrital (JSD/Com5ºDN);
- IV - prover a formalização, o supervisionamento e a fiscalização dos serviços prestados por Organizações de Saúde Extra-Marinha (OSE);
- V - prover o serviço de distribuição de medicamentos (SeDiMe); e
- VI - prover apoio médico aos navios distritais e OM operativas.

Além disso, com base no interesse público, em situação de mobilização, conflito, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal e em regimes especiais, caberão à PNRG as tarefas que lhe forem atribuídas pelas Normas e Diretrizes referentes à Mobilização e as emanadas pelo Comandante do 5º Distrito Naval (Com5ºDN).

3.1.2. Neste sentido, como forma de manter as condições necessárias para cumprir a sua missão institucional com segurança e continuidade, a PNRG tem como demanda a contratação de serviço de instalação de **220 metros lineares de concertina galvanizada simples**, tipo helicoidal/espiral, em formato circular, com diâmetro mínimo de 30 cm, contemplando o fornecimento de materiais, hastes, arame, esticadores, cliques/grampos metálicos de fixação, acessórios, mão de obra, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução integral do serviço, nos muros perimetrais dos prédios da **Odontologia, Fisioterapia** e em trechos do **prédio principal** da Policlínica Naval de Rio Grande, visando fortalecer a segurança orgânica, a proteção do patrimônio público e a integridade de militares, servidores e usuários.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Segurança Orgânica	João Paulo Bittencourt da Fonseca

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que couber, os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1.1. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.1.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, quando técnica e economicamente viável;

5.1.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.1.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.1.1.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do serviço executado;

5.1.1.6. uso de soluções que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.1.1.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras, quando aplicável; e

5.1.1.8. destinação ambientalmente adequada de resíduos, sobras de materiais, embalagens e demais detritos decorrentes da execução do serviço.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação, não haverá indicação de marca específica, devendo a contratada fornecer material compatível com as características mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

5.2.2. A especificação da concertina como galvanizada simples, tipo helicoidal/espiral, em formato circular, com diâmetro mínimo de 30 cm, não constitui indicação de marca ou modelo, mas requisito técnico mínimo necessário ao atendimento da finalidade da contratação, qual seja, o reforço da segurança perimetral da Organização Militar.

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

5.3.1. No presente processo, não há vedação de contratação de marca ou produto, desde que atendidas as especificações técnicas mínimas exigidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.

5.4.2. A vedação à subcontratação total justifica-se pela necessidade de preservar a responsabilidade direta da empresa contratada pela execução integral do serviço, pelo fornecimento dos materiais, pela qualidade da instalação, pela garantia e pelo atendimento das condições estabelecidas pela Administração.

5.4.3. Eventual apoio operacional pontual, se necessário, não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, pela segurança da equipe, pelo cumprimento das normas aplicáveis e pela qualidade final do serviço entregue.

5.5. Garantia da contratação

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo vulto da contratação, da natureza comum do serviço, da simplicidade relativa do objeto e da possibilidade de acompanhamento direto da execução pela fiscalização designada pela Administração.

5.6. Da garantia do serviço

5.6.1. A garantia consiste na responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e pela adequada execução do serviço de instalação de concertina, devendo ser observadas, no que couber, as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.

5.6.2. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca, correção ou reposição de quaisquer materiais, acessórios ou componentes fornecidos que apresentem defeitos, danos, inadequação, baixa resistência, má fixação ou incompatibilidade com as especificações estabelecidas.

5.6.3. Na substituição de materiais defeituosos ou inadequados, a reposição deverá ser realizada por outro material com especificações iguais ou superiores às exigidas, mediante aprovação da Contratante, sem custo adicional para a Administração.

5.6.4. O serviço deverá possuir garantia mínima de 6 meses, a contar do recebimento definitivo, podendo a contratada oferecer prazo superior sem custo adicional para a Administração.

5.6.5. A garantia mínima de 6 meses encontra correspondência com a proposta apresentada pela empresa consultada, que prevê garantia de 6 meses para a instalação da concertina.

5.6.6. Serão rejeitados os materiais, acessórios ou serviços que não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, que apresentem defeitos aparentes, instalação deficiente, fixação inadequada, corrosão prévia, deformações, baixa resistência ou qualquer condição que comprometa a finalidade de reforço da segurança perimetral.

5.6.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir falhas relacionadas à instalação, incluindo desprendimento, afrouxamento, má fixação, desalinhamento, rompimento de arames, falhas em hastes, esticadores, cliques/grampos metálicos de fixação ou acessórios empregados na execução do serviço, desde que não decorrentes de mau uso, vandalismo, caso fortuito ou força maior.

5.6.8. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, hastes, arame, esticadores, cliques/grampos metálicos de fixação, acessórios, ferramentas, transporte, mão de obra, equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à completa instalação da concertina, ainda que não expressamente listados neste Estudo Técnico Preliminar.

5.6.9. Ao final da instalação, a contratada deverá realizar verificação conjunta com a fiscalização designada pela Contratante, a fim de comprovar a adequada fixação, continuidade, alinhamento, tensão e acabamento da concertina instalada.

5.6.10. A contratada deverá remover sobras de materiais, embalagens, resíduos e detritos decorrentes da execução do serviço, deixando o local limpo e em condições adequadas de segurança.

5.6.11. A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução do serviço, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual necessários, especialmente em razão da execução em topo de muro e do manuseio de material cortante.

5.6.12. A contratada deverá executar o serviço de forma a não comprometer a rotina de atendimento da Policlínica Naval de Rio Grande, devendo a Administração indicar previamente os locais de instalação e as condições de acesso às áreas da Odontologia, Fisioterapia e prédio principal.

5.6.13. Antes da execução do serviço, a contratada deverá realizar conferência dos pontos de instalação juntamente com representante da Contratante, a fim de confirmar os trechos dos muros perimetrais a serem contemplados, respeitado o limite total de 220 metros lineares previsto para a contratação.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Foi realizada pesquisa diretamente com empresas específicas e autorizadas do ramo de atividade econômica e pesquisas de preços públicos disponíveis no compras.gov.br, Painel de Preços e afins.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. DAS SOLUÇÕES:

7.1.1. Foi realizado o levantamento de mercado por meio de consultas preliminares a empresas do ramo e pesquisa em bases públicas de contratações governamentais, incluindo o Compras.gov.br, Painel de Preços e demais fontes disponíveis.

7.1.2. Fruto dos estudos iniciais, a Equipe de Planejamento identificou a seguinte solução para atendimento da demanda:

a) Solução 1 – Contratação de serviço especializado para instalação de concertina galvanizada simples, tipo helicoidal/espiral, com fornecimento de materiais, acessórios, mão de obra e demais insumos necessários à execução integral do serviço.

7.2. DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

7.2.1. A Solução 1 mostra-se adequada, tendo em vista que atende integralmente à necessidade da Administração, possibilitando o reforço da segurança perimetral da PNRG, mediante instalação de barreira física complementar nos muros perimetrais dos prédios da Odontologia, Fisioterapia e em trechos do prédio principal.

7.2.2. A contratação de serviço especializado, com fornecimento de materiais, apresenta-se como a alternativa mais adequada, uma vez que a demanda da Administração não se limita à aquisição de concertina, mas à entrega da solução devidamente instalada, fixada e apta a contribuir para a mitigação de riscos de acessos não autorizados, invasões, furtos e danos ao patrimônio público.

7.3. DAS FORMAS:

7.3.1. Foram analisadas as seguintes formas de contratação:

7.3.2. Forma 1 – Buscar atas de registro de preços disponíveis para adesão;

7.3.3. Forma 2 – Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

7.3.4. Forma 3 – Realizar licitação própria por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP);

7.3.5. Forma 4 – Realizar Aviso de Dispensa Eletrônica de licitação.

7.4. DA ANÁLISE DAS FORMAS:

7.4.1. Forma 1 – Não foram identificadas atas de registro de preços vigentes compatíveis com o objeto da contratação, considerando a necessidade específica de instalação de concertina com fornecimento de materiais, acessórios e mão de obra nos locais definidos pela Administração.

7.4.2. Forma 2 – Não foram identificadas intenções de registro de preços disponíveis para participação com objeto compatível.

7.4.3. Forma 3 – A realização de licitação própria mostra-se possível, porém demanda maior tempo de tramitação, não sendo a alternativa mais eficiente diante da necessidade de reforço da segurança perimetral da Organização Militar.

7.4.4. Forma 4 – Mostra-se viável, considerando o valor estimado da contratação, compatível com o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, além de permitir maior celeridade no atendimento da demanda.

7.5. DA CONCLUSÃO:

7.5.1. Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação conclui que a realização de Aviso de Dispensa Eletrônica de licitação, nos termos da Forma 4, mostra-se a alternativa mais adequada para a execução da Solução 1, considerando a natureza do serviço, o valor estimado da contratação e a necessidade de instalação de concertina para fortalecimento da segurança perimetral da PNRG.

7.5.2. Dessa forma, declara-se viável a contratação por meio de dispensa eletrônica, em conformidade com a legislação vigente e com as práticas adotadas pela Administração Pública.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (INCISO VI DA IN 58/2022)

8.1.1. A estimativa do valor a serem contratados acompanhada dos preços unitários referenciais, podem ser observados na Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação de concertina galvanizada simples, tipo helicoidal/espiral, em formato circular, com diâmetro mínimo de 30 cm, incluindo fornecimento de hastes, arame, esticadores, cliques/grampos metálicos de fixação, acessórios, mão de obra, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução integral do serviço, nos muros perimetrais da Odontologia, Fisioterapia e prédio principal da PNRG.	16675	Serviço	1	R\$ 17.405,27	R\$ 17.405,27
					TOTAL	R\$ 17.405,27

8.2. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO (INCISO VII DA IN 58/2022)

8.2.1 Prazo de prestação de serviço, até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho, e em caso de existir necessidade de encomenda de materiais para realização do serviço, devido à indisponibilidade em estoque, tolerar-se-á um prazo de 30 (trinta) dias. O endereço para a realização do serviço é na Policlínica Naval de Rio Grande, localizado na Avenida Almirante Garnier, nº 84, Vila Militar, Rio Grande/RS, CEP 96201-230, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 15:00 horas.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.405,27

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (INCISO VI DA IN 58/2022)

9.1. Para realização da estimativa de preços, foi utilizado como parâmetro o descrito na Instrução Normativa nº 65/2021, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.405,27 (dezesete mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e sete centavos)**, conforme valor constante da tabela acima.

9.3. O valor estimado decorre da instalação de **220 metros lineares** de concertina galvanizada simples, ao valor unitário referencial de aproximadamente **R\$ 79,12 por metro linear**, contemplando o fornecimento de materiais, hastes, arame, esticadores, cliques/grampos metálicos de fixação, acessórios, mão de obra, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução integral do serviço.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em regra, a prestação de serviços poderá ser dividida em parcelas, desde que técnica e economicamente viável, visando à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

10.2. No presente caso, o objeto da contratação consiste na instalação de concertina galvanizada simples, com fornecimento de materiais, acessórios, hastes, arame, esticadores, cliques/grampos metálicos de fixação, mão de obra e demais insumos necessários à execução integral do serviço, caracterizando-se como solução integrada.

10.3. Dessa forma, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da contratação, tendo em vista que a divisão do objeto poderia comprometer a execução do serviço, a uniformidade da instalação, a adequada fixação da concertina e a responsabilidade pela garantia do serviço executado.

10.4. Assim, a contratação será realizada em item único, visando assegurar a adequada execução do objeto, a padronização da instalação e a eficiência da gestão contratual.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato e contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Na esfera federal, esta contratação está alinhada ao Plano Plurianual vigente, por meio do Programa de Defesa Nacional (6012); Ação Orçamentária 2004: Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes; Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social; Função: 05 - Defesa Nacional; e Subfunção: 301 - Atenção Básica, tendo a seguinte descrição:

12.1.1. Concessão, em caráter suplementar, do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores, militares e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas, exclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993).

12.2. Em que pese a Lei nº 14.133/2021 não impor a elaboração do Plano Anual de Contratações, a Policlínica Naval de Rio Grande possui o Plano Estratégico Organizacional (PEO) e sua missão institucional, havendo alinhamento entre a presente contratação e o planejamento do órgão.

12.3. A contratação pretendida está alinhada às necessidades institucionais da Organização Militar, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais, especialmente no que se refere à segurança orgânica, ao reforço da segurança perimetral e à proteção das instalações.

12.4. Desta forma, a presente contratação foi elaborada para atender ao planejamento da Administração, tendo como base normativa o Plano Estratégico Organizacional (PEO).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação permitirá atender às demandas da Policlínica Naval de Rio Grande, contribuindo para o fortalecimento da segurança orgânica, proteção do patrimônio público e apoio às atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema de Saúde da Marinha.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1.1. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas à execução do objeto contratual, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento de equipamentos, componentes ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana, dando destinação ambientalmente adequada aos materiais, em conformidade com a legislação vigente e orientações do órgão competente. A contratada deverá observar e cumprir, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

14.1.2. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão, quando possível, ofertar produtos e materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, conforme normas técnicas aplicáveis, bem como observar critérios de sustentabilidade em seus processos produtivos.

14.1.3. Os materiais e equipamentos ofertados devem ser produzidos por fabricantes que observem a legislação ambiental vigente, mantendo, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental relacionadas ao objeto da contratação.

14.1.4. Os licitantes deverão optar, quando possível, por soluções que reduzam o impacto ambiental, considerando o ciclo de vida dos equipamentos e a eficiência energética dos componentes utilizados.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Para a execução do objeto, não se faz necessária a realização de adequações prévias pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento e a utilização de todos os materiais, hastes, arame, esticadores, cliques/grampos metálicos de fixação, acessórios, mão de obra, ferramentas, transporte, equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à instalação da concertina nos locais indicados pela Contratante.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO BITTENCOURT DA FONSECA

Membro da comissão de contratação

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação mostra-se viável, considerando que atende à necessidade da Administração de reforçar a segurança perimetral da Policlínica Naval de Rio Grande, por meio da instalação de 220 metros lineares de concertina galvanizada simples, com fornecimento de materiais, acessórios, mão de obra e demais insumos necessários.

A solução possui natureza comum, encontra disponibilidade no mercado e pode ser executada por empresa especializada, sem necessidade de adequações complexas pela Administração. O valor estimado de R\$ 17.405,27 mostra-se compatível com o objeto pretendido e com a pesquisa de preços realizada.

Dessa forma, declara-se viável a presente contratação.